

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de origem: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Administrativa de origem: Secretaria Municipal de Administração

Gestores das Unidades: Fabrício Pinto de Melo Lopes e Ricardo Alexandre de Oliveira

Descrição resumida do objeto: Registro de Preço para o fornecimento de alimentação pronta destinada aos servidores e colaboradores que atuarão no suporte às atividades eleitorais do Cartório Eleitoral de João Monlevade, da Polícia Militar de Minas Gerais e do Município de João Monlevade/MG, durante a realização das Eleições de 2026, compreendendo preparo, acondicionamento e entrega dos alimentos, conforme especificações técnicas, quantidades, locais, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Período de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

1. Justificativa da Contratação

O presente registro de preço justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de alimentação aos profissionais envolvidos nas atividades de suporte logístico e operacional relacionadas ao processo eleitoral, em atendimento à solicitação encaminhada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do Cartório Eleitoral da circunscrição de João Monlevade/MG.

Considerando que, no dia da realização do pleito eleitoral, os servidores públicos municipais, policiais militares e demais colaboradores permanecerão mobilizados durante período prolongado para garantir a regularidade, segurança e organização do processo eleitoral, torna-se imprescindível a disponibilização de alimentação adequada, de modo a assegurar condições dignas de trabalho e o pleno desempenho das atividades institucionais.

O presente registro de preço encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza e quantitativos estimados

Registro de preço para fornecimento de alimentação pronta, incluindo preparo, acondicionamento e entrega, destinada aos servidores e colaboradores envolvidos nas atividades de suporte ao processo eleitoral no município de João Monlevade/MG.

Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, conforme a demanda apresentada pelos órgãos envolvidos na operação eleitoral.

O fornecimento deverá contemplar refeições prontas devidamente acondicionadas, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

3. Local, Prazo, Condições de Execução e Valores Estimados

3.1 Datas de Execução

O fornecimento dos alimentos ocorrerá nas seguintes datas:

- 04 de outubro de 2026 – 1º Turno das Eleições;
- Havendo 2º Turno das Eleições, o fornecimento deverá ocorrer na data oficialmente estabelecida pela Justiça Eleitoral, devendo ser mantidos o mesmo cardápio, quantidades, especificações e horários definidos para o primeiro turno, salvo eventual ajuste solicitado pela Administração.

3.2 Condições de Preparo dos Alimentos

Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia da entrega, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, devendo apresentar:

- condições adequadas de conservação;
- temperatura apropriada para consumo;
- padrões de higiene e manipulação de alimentos;
- qualidade de sabor, textura e aparência.

3.3 Locais de Entrega

Os alimentos deverão ser entregues nos seguintes locais situados no Município de João Monlevade/MG:

- Sede do Cartório Eleitoral – Rua Florianópolis nº 181 – Bairro Carneirinhos;
- Sede da Polícia Militar de Minas Gerais - João Monlevade;
- Prefeitura Municipal de João Monlevade – Auditório.

A Administração poderá indicar ajustes de local ou horário mediante comunicação prévia.

3.4 Substituição de Produtos

A empresa contratada deverá substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer produto que:

- apresente deterioração ou contaminação;
- esteja fora das especificações previstas;
- possua prazo de validade inadequado para consumo;
- apresente acondicionamento inadequado ou irregular.

3.5 Condição para Pagamento

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e aceitação dos produtos pela Administração, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Itens não solicitados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização não gerarão obrigação de pagamento.

3.6. Valores Estimados

Lote 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão de sal, tipo francês, fresco, com casca dourada e crocante, miolo macio e cor branco-creme, com aproximadamente 50 g, com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela, embalagem individual	398 und	R\$ 5,32	R\$ 2.117,36
2	Pão doce com manteiga, tipo massa macia, fabricado com farinha de trigo. Aproximadamente 50 g.	208 und	R\$ 2,53	R\$ 526,24
3	Pão de Queijo, peso unitário mínimo de 20g, fabricado com ingredientes de primeira qualidade, sendo essencial a presença de polvilho, queijo	600 und	R\$ 1,08	R\$ 648,00

	(tipo muçarela e/ou minas/parmesão), ovos e gordura.			
4	Bolo Mesclado - Fatiado 1kg a 1,5kg (fatia em média de 80g a 120g)	02 und	R\$ 24,12	R\$ 48,24
5	Bolo de laranja - Fatiado 1kg a 1,5kg (fatia em média de 80g a 120g)	02 und	R\$ 21,45	R\$ 42,90
6	Salgados Variados, peso unitário mínimo de 30 g: 50 quibes, 100 coxinhas, 50 empadas, 50 risoles de queijo e milho, 50 pasteis comuns de queijo (Os salgados devem apresentar aspecto visual atrativo, sem queimaduras e com recheio padronizado).	600 und	R\$ 1,20	R\$ 720,00
7	Cachorro quente - pão de cachorro quente, salsicha picada com molho de tomate e batata palha. - para montar na hora	780 und	R\$ 6,97	R\$ 5.436,60
8	Café sem açúcar - Quente	18L	R\$ 13,89	R\$ 250,02
9	Café com açúcar - Quente	39L	R\$ 13,70	R\$ 534,30
10	Leite Integral (em caixa)	14L	R\$ 6,53	R\$ 91,42
11	Suco (em caixa) Gelado, sabor: uva e pêssego	12L	R\$ 10,46	R\$ 125,52
12	Suco (caixinha individual aprox. 200ml com canudo) gelado, sabor variado uva e pêssego.	426 und	R\$ 3,21	R\$ 1.367,46
13	Refrigerante 2L – Coca-Cola	65 und	R\$ 12,33	R\$ 801,45
14	Refrigerante 2L – Guaraná	59 und	R\$ 12,65	R\$ 746,35

15	Copo de água Mineral gelada, acondicionado em isopor com gelo ou congelador - retirada após no fim do dia, 200 ml cada	300 und	R\$ 1,57	R\$ 471,00
VALOR DO LOTE: R\$ 13.926,86 (Treze mil, novecentos e vinte e seis reais, oitenta e seis centavos)				

Obs: TODOS os itens devem ir acompanhados de copo descartável para ingerir as bebidas, sal para tempero e guardanapo.

Lote 2

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex tamanho Grande: contendo (Arroz branco, feijão tropeiro, bife de porco) Salada de alface com tomates em rodela separada em um (potinho).	236 und	R\$ 22,92	R\$ 5.409,12
VALOR DO LOTE: R\$ 5.409,12 (Cinco mil, quatrocentos e nove reais, doze centavos)				

Obs: TODOS os itens devem ir acompanhados de sal para tempero, talheres (garfos e colheres) e guardanapo.

4. Cronograma e Composição das Refeições

O fornecimento deverá obedecer ao cronograma de distribuição de refeições definido pela Administração Municipal em conjunto com os órgãos envolvidos na operação eleitoral.

O cardápio deverá conter refeições balanceadas, devidamente embaladas e adequadas para consumo imediato.

4.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho.

4.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

4.3. As quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência consideram a possibilidade de realização de 1º e 2º turnos das eleições, estando o quantitativo total apresentado dimensionado para atender a ambos os turnos. Dessa forma, o fornecimento correspondente a cada turno ficará limitado a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado.

4.3.1. Na hipótese de não ocorrer o segundo turno, a CONTRATADA declara-se ciente de que o fornecimento ficará restrito exclusivamente ao quantitativo correspondente ao primeiro turno.

4.3.2. Caso haja a realização do 2º turno, o fornecimento será novamente demandado, observadas as mesmas condições contratuais, especificações e limites quantitativos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do total estimado, replicando-se as condições estabelecidas para o primeiro turno.

4.3. O fornecimento deverá obedecer ao cronograma de refeições a seguir:

CRONOGRAMA GERAL				
CRONOGRAMA LANCHE / REFEIÇÃO EM ATENDIMENTO AO CARTÓRIO ELEITORAL				
DATA DE ENTREGA: 04/10/2026 (Dia da Eleição) 1º Turno - 25/10/2026 2º Turno (se houver)				
LOCAL DE ENTREGA: Cartório Eleitoral (Rua Florianópolis, nº 181, Carneirinhos, João Monlevade-MG)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	OBSERVAÇÕES
1. CAFÉ DA MANHÃ	Pão de Sal com presunto e mussarela	UNIDADE	24	*Deverá ser entregue às 6h. *Deverá fornecer guardanapo. *Deverá fornecer copos descartáveis para suco e café.
	Pão doce com manteiga	UNIDADE	24	
	Pão de Queijo	UNIDADE	100	
	Bolo mesclado - fatiado	UNIDADE	02	
	Café sem açúcar	LITRO	06	
	Leite (em caixa)	LITRO	04	
	Suco (em caixa), sabor uva e pêssego, gelado	LITRO	04	
	copos de aguamineral gelada, acondicionados em isopor com gelo, ou outra que conserve a temperatura.	UNIDADE	300	
2. ALMOÇO	Marmitex tamanho Grande, contendo: Arroz branco, feijão tropeiro, bife de porco, e Salada de alface com tomates em rodela separada em um mini marmitex.	UNIDADE	30	* Deverá ser entregue às 11h30. *Deverá fornecer talheres (garfos e colheres), copo
	Suco (em caixa), sabor uva e pêssego, gelado	LITRO	04	

	Pet de 02 litros de coca cola	UNIDADE	04	descartável, sal e guardanapo.
3. LANCHE DA TARDE	Pão de Sal com presunto e mussarela	UNIDADE	24	* Deverá ser entregue às 15h. *Deverá fornecer 50 copos descartáveis e guardanapo.
	Pão doce com manteiga	UNIDADE	24	
	Pão de Queijo	UNIDADE	100	
	bolo Laranja - fatiado	UNIDADE	02	
	Café sem açúcar	LITRO	06	
	Leite (em caixa)	LITRO	04	
	Suco (em caixa), sabor uva e pêssego, gelado	LITRO	04	
4. LANCHE DA NOITE	Salgados variados sendo: 50 quibes, 100 coxinhas, 50 empadas, 50 risoles de queijo e milho, 50 pasteis comuns de carne.	UNIDADE	600	* Deverá ser entregue às 17h. *Deverá fornecer 50 copos descartáveis e guardanapo.
	Pão de Queijo	UNIDADE	200	
	Pet de 02 litros de guaraná	LITRO	04	
	Pet de 02 litros de coca cola	LITRO	06	

CRONOGRAMA LANCHE / REFEIÇÃO EM ATENDIMENTO A POLÍCIA MILITAR				
DATA DE ENTREGA: 04/10/2026 (Dia da Eleição) 1º Turno - 25/10/2026 2º Turno (se houver)				
LOCAL DE ENTREGA: Sede da Polícia Militar - João Monlevade				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. VR. UNIT VR. TOTAL	OBSERVAÇÕES
1. CAFÉ DA MANHÃ	Pão de Sal com presunto e mussarela	UNIDADE	160	*Deverá ser servido às 5h30. *Deverá fornecer guardanapo. *Deverá fornecer copos descartáveis para suco e café.
	Pão doce com manteiga	UNIDADE	160	
	Pão de queijo	UNIDADE	200	
	Café com açúcar	LITRO	06	
	Café sem açúcar	LITRO	06	
	Leite (em caixa)	LITRO	06	
2. ALMOÇO	Marmitex tamanho Grande, contendo: Arroz branco, feijão tropeiro, bife de porco, e Salada de alface com tomates em rodela separada em um mini Marmitex.	UNIDADE	160	* Deverá ser entregue às 11h. *Deverá fornecer talheres (garfos e colheres), copo descartável, sal e guardanapo.
	Suco (caixinha com aprox. 200ml), sabor variado entre uva e PESSEGO, gelado.	UNIDADE	160	

3. LANCHE DA TARDE	Pão de Sal com presunto e mussarela	UNIDADE	160	* Deverá ser entregue às 14h30. *Deverão ser embalados individualmente os kits com os itens e guardanapo.
	Suco (caixinha com aprox. 200ml), uva/PESSEGO	UNIDADE	160	

CRONOGRAMA LANCHE / REUNIÃO MESÁRIOS				
DATA DE ENTREGA: MÊS DE AGOSTO - DATA E HORÁRIO A COMBINAR				
LOCAL DE ENTREGA: Cartório Eleitoral (Rua Florianópolis, nº 181, Carneirinhos, João Monlevade-MG)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	OBSERVAÇÕES
LANCHE	Cachorro quente - pão salsicha com molho de tomate e batata palha	UNIDADE	700	*Deverá fornecer copo descartável e guardanapo.
	Pet de 02 litros de coca cola/guaraná	LITRO	100	
	Café com açúcar	LITRO	30	

CRONOGRAMA LANCHE / REUNIÃO TÉCNICOS				
DATA DE ENTREGA: MÊS DE SETEMBRO - DATA E HORÁRIO A COMBINAR				
LOCAL DE ENTREGA: Cartório Eleitoral (Rua Florianópolis, nº 181, Carneirinhos, João Monlevade-MG)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	OBSERVAÇÕES
LANCHE	Cachorro quente - pão salsicha com molho de tomate e batata palha	UNIDADE	80	*Deverá fornecer copo descartável e guardanapo.
	Pet de 02 litros de coca cola/guaraná	LITRO	10	
	Café com açúcar	LITRO	03	

CRONOGRAMA LANCHE / REFEIÇÃO EM ATENDIMENTO A SERVIDORES PREFEITURA MUNICIPAL				
DATA DE ENTREGA: 04/10/2026 (Dia da Eleição) 1º Turno - 25/10/2026 2º Turno (se houver)				
LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura de João Monlevade				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	OBSERVAÇÕES

			VR. UNIT VR. TOTAL	
1. CAFÉ DA MANHÃ	Pão de Sal com presunto e mussarela	UNIDADE	30	*Deverá ser servido às 6h00. *Deverá fornecer guardanapo. *Deverá fornecer copos descartáveis para suco e café.
	Suco (caixinha com aprox. 200ml), sabor variado entre uva e PESSEGO, gelado.	UNIDADE	30	
2. ALMOÇO	Marmitex tamanho Grande, contendo: Arroz branco, feijão tropeiro, bife de porco, e Salada de alface com tomates em rodela separada em um mini Marmitex.	UNIDADE	46	* Deverá ser entregue às 11:30h. *Deverá fornecer talheres (garfos e colheres), copo descartável, sal e guardanapo.
	Suco (caixinha com aprox. 200ml), sabor variado entre UVA e PESSEGO, gelado.	UNIDADE	46	
3. LANCHE DA TARDE	Pão de Sal com presunto e mussarela	UNIDADE	30	* Deverá ser entregue às 15h00. *Deverão ser embalados individualmente os kits com os itens e guardanapo.
	Suco (caixinha com aprox. 200ml), sabor variado entre UVA e PESSEGO, gelado	UNIDADE	30	

5. Estimativa de Valor

Neste Termo de Referência será utilizada, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média e a mediana dos valores obtidos em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo de fornecimento de alimentação pronta, bem como mediante consulta a bases públicas de preços, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Para composição do preço estimado da contratação, foram considerados orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, além de consultas realizadas em bases referenciais de contratações públicas, utilizando como parâmetros: Inciso I – Compras Governamentais; Inciso II – Contratações realizadas por outros Entes Públicos; Inciso III – Contratações realizadas por Órgãos Públicos, extraídos do Portal Banco

de Preços (www.bancodeprecos.com.br), conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo.

Ressalta-se que o valor constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) foi apresentado de forma preliminar, sem a realização detalhada de pesquisa de mercado. O presente Termo de Referência apresenta os valores efetivamente apurados mediante pesquisa de preços, os quais integram este documento como comprovação da formação do preço estimado da contratação.

6. Justificativo enquadramento por lote

A opção pela contratação em 02 (dois) lotes distintos para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e lanche) fundamenta-se em razões de ordem logística, operacional e de padronização do serviço, considerando as especificidades da execução durante o período eleitoral.

Inicialmente, destaca-se que a natureza da operação eleitoral exige a distribuição de refeições em múltiplos locais e em horários previamente definidos, demandando elevado grau de coordenação logística. A divisão em dois lotes foi estruturada de forma a permitir uma melhor organização territorial e operacional da execução, possibilitando que cada fornecedor atue em uma área ou conjunto de demandas específicas, sem comprometer a eficiência na distribuição. Tal medida contribui para reduzir riscos de sobreposição de rotas, conflitos operacionais e inconsistências de horários.

Além disso, embora haja a divisão em lotes, o fornecimento compreende diferentes tipos de refeições ao longo do dia, com cardápio previamente definido e padronizado. A estruturação em dois lotes não compromete o controle sobre os padrões de qualidade, segurança alimentar e condições sanitárias, uma vez que serão estabelecidos critérios uniformes a serem rigorosamente observados por ambos os contratados, garantindo isonomia no atendimento e assegurando que todos os servidores e colaboradores envolvidos no pleito recebam alimentação dentro do mesmo padrão nutricional e de qualidade, independentemente do lote atendido.

Ressalta-se, ainda, que, em dia de eleição, a pontualidade no fornecimento é fator crítico para o adequado funcionamento das atividades eleitorais. A divisão em dois lotes favorece a mitigação de riscos operacionais, uma vez que descentraliza a execução e reduz a dependência de um único fornecedor, permitindo maior flexibilidade na definição de rotas

logísticas e facilitando a adoção de medidas contingenciais em caso de eventuais intercorrências.

Dessa forma, a adoção de 02 (dois) lotes distintos mostra-se a solução mais eficiente e adequada, equilibrando a necessidade de padronização do serviço com a otimização logística, a mitigação de riscos e a melhoria da gestão da execução contratual.

6.1. Licitação Exclusiva para ME/EPP

A licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

A adoção dessa prerrogativa encontra respaldo na verificação da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, aptos a cumprir integralmente as exigências do instrumento convocatório, observada a abrangência local ou regional, conforme definição constante do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 77/2025.

Não obstante, quanto à eventual priorização de fornecedores exclusivamente locais ou regionais, destaca-se que, embora o objeto possua forte componente logístico, especialmente em razão da necessidade de fornecimento de alimentos prontos para consumo imediato, a análise técnica e o levantamento de mercado indicaram a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender à demanda sem a necessidade de imposição de restrição geográfica no certame.

Verificou-se que a exigência de entrega nos locais e horários definidos pela Administração, aliada aos requisitos de qualidade e condições sanitárias, já atua como fator limitador natural à participação de fornecedores que não possuam capacidade operacional compatível, garantindo, por si só, a adequada execução contratual.

7. Classificação dos Bens Comuns

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum, por meio de Registro de Preços, destinado ao fornecimento de alimentação pronta (refeições) para atendimento das atividades administrativas e operacionais relacionadas ao suporte do processo eleitoral no Município de João Monlevade/MG.

7.2. Trata-se de objeto com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas características são usuais no mercado, permitindo sua contratação mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8. Qualificação Técnica

8.1. Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, quando aplicável, emitida pela Vigilância Sanitária local, comprovando que o estabelecimento está apto ao preparo, manipulação e fornecimento de alimentos.

9. Critérios de Sustentabilidade

9.1. A contratada deverá observar, no que couber, as recomendações voltadas à sustentabilidade ambiental, nos termos do inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução do objeto.

9.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas como:

- utilização de embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis;
- correta destinação de resíduos provenientes do preparo e acondicionamento dos alimentos;
- adoção de práticas que reduzam desperdícios de alimentos e materiais.

10. Obrigações do Contratante

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor por meio de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento contendo as quantidades, locais e horários de entrega.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde se lê contrato, leia-se também Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

11. Obrigações do Contratado

11.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

a) realizar o preparo, acondicionamento e entrega das refeições em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais estabelecidos neste Termo de Referência;

b) garantir que os alimentos sejam preparados no mesmo dia da entrega, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes;

c) transportar os alimentos em recipientes apropriados que garantam a conservação da temperatura, higiene e qualidade até o momento da entrega;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos alimentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990;

e) substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer produto que apresente irregularidades, deterioração ou que esteja em desacordo com as especificações;

f) comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

g) manter durante toda a execução da ata de registro de preços ou contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) indicar preposto responsável para representar a empresa durante a execução do contrato;

i) responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao preparo, insumos, acondicionamento, transporte, entrega e demais custos necessários à execução do objeto;

j) cumprir integralmente as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparo e transporte de alimentos;

k) apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

l) não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração;

m) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

12. Controle e fiscalização da execução

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da Ata de Registro de Preços e fiscal do contrato como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade na execução do objeto, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as providências necessárias à regularização das falhas observadas.

12.4. Fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Planejamento

Fiscal da Ata: Anna Carolina Silva Lima

Fiscal Administrativo: Fabrício Pinto de Melo Lopes

Gestor do Contrato: Fabrício Pinto de Melo Lopes

- Secretaria Municipal de Administração

Fiscal da Ata: Deise Rodrigues Cruz

Fiscal Administrativo: Deise Rodrigues Cruz

Gestor do Contrato: Ricardo Alexandre de Oliveira

13. Pagamento

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pelo fornecedor.

13.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX, em conta indicada pelo fornecedor.

14. Reajuste e atualização da contratação

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta.

Poderá haver revisão dos preços em caso de comprovada variação significativa dos custos de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município, conforme dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação:

- Secretaria Municipal de Planejamento: Gestão de Parcerias e Convênios Intergover

Atividade/Projeto: 02005001.0412204022.032

Elemento de despesas: 33903000000

Ficha: 93

Fonte de Recurso: 15000000000

- Secretaria de Administração: Gestão dos Recursos Mat e Prest de Serviços Comuns

Atividade/Projeto: 02007001.0412204012.034

Elemento de despesas: 33903000000

Ficha: 126

Fonte de Recurso: 15000000000

17. Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e fundamenta a solução adotada neste Termo de Referência, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

18. Critério de julgamento

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será menor preço por lote.

19. Forma da licitação

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade definidos, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

20. Disposições finais

20.1. A aceitação dos produtos será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

20.2. A contratada deverá apresentar as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

20.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente.

20.4. Situações não previstas neste Termo de Referência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade, 17 de julho de 2026

Fabício Pinto de Melo Lopes
Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração